

**CONTRATO Nº. 0128/2019****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ E
A EMPRESA RONALDO ARAÚJO ME.**

Pelo presente contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de Piatã/Ba, CPF nº 737.268.265-72, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RONALDO ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.234.139/0001-50, e IE nº. 054.521.977, situada à Rod. BA 148, Km 93, Centro, Piatã-Ba, CEP: 46765-000, aqui representada pelo seu titular, Sr. RONALDO ARAÚJO, CPF nº. 987.261.455-53, RG: 09915102-24, SSP-BA, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, 133, centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

PREÂMBULO

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2019.

CLÁUSULA - I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de COMBUSTÍVEIS (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para suprir as necessidades das diversas secretarias deste Município no período de janeiro a dezembro de 2019, nas quantidades discriminadas abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|--------------|---------|---------|----------|---------------------|
| 1 | Gasolina | Litro | 290.200 | 4,51 | 1.308.802,00 |
| 2 | Diesel comum | Litro | 180.000 | 3,45 | 621.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | 1.929.802,00 |

CLÁUSULA - II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Regime de Execução será indireto, através de fornecimento de combustíveis por parte da **CONTRATADA**, na forma aqui estabelecida.

2.2. Os combustíveis serão fornecidos **SOMENTE** mediante requisição emitida pelo sistema de abastecimento de veículos, no posto de serviços da **CONTRATADA**, em horários de funcionamento do comércio, salvo casos de emergência, circunstância que será pactuada entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, estabelecendo a melhor forma.



CLÁUSULA III - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1. O valor global deste CONTRATO é de **RS 1.929.802,00** (um milhão novecentos e vinte nove mil oitocentos e dois reais).

3.2. As Quantidades e os preços dos combustíveis estão discriminados na cláusula I.

3.3. A Forma de Pagamento que CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será **MENSAL**, através de transferência bancária, após emissão de Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, para cada Unidade Administrativa da Prefeitura que tenha recebido combustível, anexando as respectivas autorizações, nas quais constarão, obrigatoriamente, a placa do veículo atendido e a data do abastecimento.

3.4. A data para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento do combustível.

3.5. Os preços acima poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com os índices fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo, mediante termo aditivo firmado entre as partes, que deverá ser anexado a este contrato.

CLÁUSULA IV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato no que couber, correrão à conta das seguintes dotações próprias, do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Unidade: 2 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 2.004 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO – Fte 0

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.007 -MANUT. DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – Fte 0

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E LAZER

Proj./Ativ.: 2.014 -MANUT. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – Fte 01 / 19

Proj./Ativ.: 2.023 -MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO – Fte 01

Proj./Ativ.: 2.024 – MANUT. DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – Fte 15

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 05.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.062 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE – Fte 02 / 14

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.027 -MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DA ASSIST. SOCIAL Fte 0 / 29

Proj./Ativ.: 2.035 - MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF – PBF E PBV III – Fte 0 / 28

Proj./Ativ.: 2.036 - MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO - IGDPBF – Fte 29

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONOMICA

Proj./Ativ.: 2.040 -MANUT. DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA – Fte 0

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.045 -MANUT. DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE – Fte 0

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 09 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2.048 - MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – Fte 0

Proj./Ativ.: 2.049 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – Fte 0

Proj./Ativ.: 2.050 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – Fte 0

Proj./Ativ.: 2.051- MANUT. DOS POÇOS ARTESIANOS – Fte 0

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do distrato;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do Art.1058 do C.C.B.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 25 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

7.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato, nos termos aqui firmados, observados criteriosamente todos os prazos estabelecidos para pagamento;

8.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação;

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os Combustíveis, além do estabelecido na Cláusula II, fora do horário normal de atendimento e em situações emergenciais, de acordo com a indicação destas pela CONTRATADA, sob pena aplicação do constante da Cláusula VII.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

09.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão usar da prerrogativa do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, para acrescer ou suprimir o valor do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).



09.3. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nesta Dispensa de Licitação, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA X - DO FORO


10.1. Fica eleito o foro da **COMARCA DE PIATÃ** para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piaçã, Bahia, 25 de janeiro de 2019.




EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
 Prefeito – Contratante




RONALDO ARAÚJO
 Repres. Empresa Contratada
 CPF: 987.261.455-53

TESTEMUNHAS:

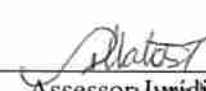


 Alexandre Matos Martins
 RG: 617927231
 CPF: 665167735-72



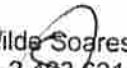
 ZANDRA ESTEFANY B. GANEM
 RG: 15338485-92
 CPF: 065307035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 25/01/2019.




 Assessoria Jurídica
Anamaria Pereira Matos
 C. OAB/BA 271807

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 25/01/2019.



 Wilda Soares
 RG - 2.493.621-98
 CPF - 375.006.345-49
 Respons. Publicação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO ARAUJO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.234.139/0001-50

Certidão nº: 166570553/2019

Expedição: 22/01/2019, às 11:09:33

Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e R O N A L D O A R A U J O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.234.139/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04234139/0001-50
Razão Social: RONALDO ARAUJO
Endereço: ROD BA 148 KM 111 00 / RURAL / PIATA / BA / 46765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2019 a 15/02/2019

Certificação Número: 2019011703040594955471

Informação obtida em 22/01/2019, às 11:25:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

The image shows five handwritten signatures or marks in black ink. The first is a large, stylized 'A' shape. The second is a signature that appears to be 'Ronaldo'. The third is a signature that appears to be 'R'. The fourth is a signature that appears to be 'R'. The fifth is a signature that appears to be 'Ronaldo'.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190233344

| | |
|--------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| RONALDO ARAUJO | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 054.521.977 | 04.234.139/0001-50 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONALDO ARAUJO
CNPJ: 04.234.139/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:22 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **18D3.BE19.0A8B.5306**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Eúdio Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, avisa que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que objetiva o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de **COMBUSTÍVEIS** (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para o abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Piatã, **ESPECIFICAMENTE LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE** deste município, para o período de janeiro a dezembro do ano de 2019. **Vencedora Empresa RONALDO ARAÚJO ME, no valor R\$ 1.929.802,00** (um milhão novecentos e vinte nove mil oitocentos e dois reais). Data da homologação e adjudicação: 25/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna publico a celebração do contrato nº **0128/2019** com empresa **RONALDO ARAÚJO ME, valor global R\$ 1.929.802,00** (um milhão novecentos e vinte nove mil oitocentos e dois reais) Vigência do contrato: 25/01/2019 a 31/12/2019 assina pelo contratante **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** pela contratada o Senhor **RONALDO ARAÚJO** Piatã – BA, 25 de janeiro de 2019. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito municipal.